



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.711 - Edição de Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de

Governo e Gestão

EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,

Orçamento e Planejamento

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEMDet- Secretaria Municipal do

Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal

de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDES- Secretaria Municipal

de Defesa Social

NILTON JOSE DOS SANTOS

(SECRETÁRIO - INTERINO)

SEMSURB-Secretaria Municipal de

Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do

Meio Ambiente

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do

Esporte e Lazer

KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS

(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE

SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de

Assistência Social

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de

Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de

Cultura e Turismo “João Bebe Água”

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de

Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 13/2023

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, decorrente da Dispensa nº 03/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município – PGM.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, decorrente da Dispensa nº 03/2022 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión - CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- I. Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- II. Leandro Macedo de Oliveira – CPF: 061.XXX.XXX-02 - Fiscal do Contrato
- III. Mariana Danta Rita Dantas – CPF 036.XXX.XXX -36 – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NICÉLIA MARIA AZEVEDO BARRETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MESSIAS PRADO, Nº 70, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.	06 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 23 de janeiro de 2023.

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Leandro Macedo de Oliveira
Fiscal do Contrato

Mariana Danta Rita Dantas
Fiscal do Contrato Suplente